



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**16ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 13 DE ABRIL DE 2022 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

**REALIZADA EM 13.04.2022**

Às dezessete horas do ano de dois mil e vinte e dois, foi realizada a 10ª Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal, estando presente o Presidente da Comissão, Vereador Eduardo Faustina da Rosa e o Vereador Michell Nunes, Vice-Presidente da CCJ, registrando a ausência do vereador Humberto Carlos dos Santos. Registrou-se, também, a presença da Sra. Gabriela Cravo, Servidora do Departamento Legislativo. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, dando início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 12/2022**. Foram analisados dos seguintes Projetos e dado os seguintes encaminhamentos: **PL nº 5.425/2022**, protocolado em 02.02.2022 nesta casa foi encaminhado à CCJ onde aportou em 07.02.2022 é de autoria do Poder Legislativo, subscrito pelo Vereador Leonir de Sousa, “Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre os TDAH e dá outras providências” foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, que foi apresentado em 23.02.2022. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13 de abril de 2022 opinou por unanimidade pela constitucionalidade do Projeto de Lei 5.425/2022. **PL nº 5.426/2022**, protocolado nesta casa em 02.02.2022, aportou nesta CCJ em 07.02.2022, é de autoria do Poder Legislativo, sob assinatura do Vereador Thiago da Rosa com a ementa “Institui o Dia Municipal de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia no município de Imbituba e dá outras providências”. Foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, o qual foi apresentado. Foram, também, apresentadas 3 Emendas as quais já foram analisadas pela CCJ. Retorna à CCJ para apreciação de 2 subemendas apresentadas. O autor do projeto foi convidado a participar da reunião desta comissão, mas informou que não iria conseguir participar. **PL nº 5.441/2022**, protocolado nesta Casa em 04.03.2022, distribuído em 07.03.2022, de autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Vereador Humberto Carlos dos Santos, tem por ementa “Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública e dá outras providências”. Foi decidido solicitar parecer da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa que opinou pela legalidade e constitucionalidade. Em 08.04.2022 foi apresentada emenda, a qual foi sugerida pela assessoria jurídica. A análise do projeto com a emenda foi postergada para próxima reunião da comissão. **PL nº 5.443/2022**, protocolado nesta Casa em 14.03.2022, de autoria do Poder Executivo, “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Sociedade São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências”. Foram anexados os documentos necessários para análise do projeto de lei. a comissão entendeu por realizar a emenda 001, a fim de prever no texto do projeto a dotação orçamentária que cobrirá as despesas. A emenda foi proposta em consonância com o que dispõe o art. 70§4º do Regimento Interno. Assim, foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.443/2022 com a emenda 001. aguarda informações do Poder Executivo. **PL nº**



Estado de Santa Catarina  
Câmara Municipal de Imbituba



**5.444/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que “Altera a redação do parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.918, de 24 de maio de 2018, que define a quantidade máxima de horas extras mensais a serem pagas aos ocupantes do cargo/emprego de motorista municipal, e dá outras providências”. O projeto de lei foi encaminhado à assessoria jurídica da Casa, a qual exarou parecer em 12/04/2022. A Comissão em deliberação ao projeto de lei nesta data deliberou no sentido de solicitar à assessoria jurídica questionamentos específicos em relação ao projeto de lei. Substitutivo ao **PL nº 5.446/2022**, de autoria do Poder legislativo sob a lavra do Ver. Humberto Carlos dos Santos, foi apresentado em 25.03.2022 e “Estabelece critérios para denominação de vias logradouros públicos”. Foi encaminhado para parecer da Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa, a qual proferiu parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto. O autor do projeto de lei apresentou substitutivo, deliberando a comissão no sentido de encaminhar à assessoria desta Casa para análise do projeto substitutivo. **PL nº 522/2022**, de autoria do Poder Executivo, que Altera o caput do art. 3º da Lei Complementar nº 4.701, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre a prestação de auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal de Imbituba. Em deliberação ao projeto de lei na reunião do dia 06/04/2022, a Comissão solicitou parecer jurídico, o qual foi apresentado em 12/04/2022. Na data de hoje foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 522/2022. **PL nº 5.450/2022**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências. Na data de hoje foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 13 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.450/2022. **PL nº 5.451/2022**, de autoria do Vereador Gilberto, que Autoriza o município de Imbituba alterar trânsito de veículos no bairro de Ibraquera e dá outras providências. Em deliberação ao projeto de lei a comissão encaminhou o projeto para assessoria desta Casa para análise jurídica. **PL nº 5.452/2022**, de autoria do Vereador Eduardo Faustina da Rosa, Dispõe sobre a juntada de documentos por advogados, regularmente inscritos no seu órgão de classe, no processo administrativo no âmbito da administração pública municipal direta e indireta. Em deliberação ao projeto de lei a comissão encaminhou o projeto para assessoria desta Casa para análise jurídica. **Para fins de registro nesta ata, se faz constar que os projetos abaixo mencionados estão aguardando respostas do Poder Executivo, a saber:** **PL nº 5.346/2021**, protocolado nesta Câmara em 31/05/2021 e nesta CCJ em 01.06.2021, de autoria do Poder Executivo, sob assinatura do Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências”; **PL nº 5.378/2021**, protocolado em 08/09/2021 nesta Casa e na CCJ em 10.09.2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que Aguarda informações do Poder Executivo denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”; **PL nº 5.396/2021**, foi protocolado nesta Casa em 16/11/2021 e na mesma data direcionado à CCJ, tem por autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, tem por ementa “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. **PL nº 5.434/2022**, foi protocolado nesta Casa em 21/02/2022, tendo como autor o Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior e encaminhado no mesmo dia à CCJ. Referido projeto tem por ementa “Acrescenta dispositivo ao Art. 1º da Lei nº 5.169, de 16 de novembro de 2020, que Dispõe sobre a



**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Imbituba**



suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, processos seletivos públicos e processos seletivos simplificados municipais durante o estado de calamidade pública, no município de Imbituba, e dá outras providências”. Foi deliberado no sentido de solicitar informações ao Poder Executivo, pelo que se aguarda a manifestação para posterior deliberação pela CCJ. **PLC nº 520/2022**, protocolado nesta Casa em 14.03.2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, “Altera o Anexo A da Lei 3.135, de 25 de julho de 2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar empregos públicos objetivando operacionalizar a execução de programas descentralizados na área da saúde pública e dá outras providências”, aguarda informações do Poder Executivo. **PL nº 5.437/2022**, protocolado nesta Casa em 22.02.2022, distribuído em 07.03.2022, de autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Vereador Thiago da Rosa, tem por ementa “Altera o anexo I, os incisos X, XI, XIII do art. 1] e o inciso XV do art.2º da lei 3.827, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Arroio, município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi encaminhando à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer e aguarda manifestação do Poder Executivo. **Os projetos abaixo listados estão no aguardo do Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa, a saber:** **PLC nº 515/2022**, protocolado aos 16/12/2021, de autoria do Poder Executivo, subscrito pelo Prefeito Municipal, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, cuja ementa “Dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU”;\* **PLC nº 512/2021**, protocolado nesta Casa em 12/11/2021, foi distribuído à CCJ em 16.11.2021. De autoria do Poder Legislativo sob a lavra do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. **PL nº 5.445/2022**, de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Michell Nunes, foi apresentado em 25.03.2022 e tem por ementa “Estabelece normas e procedimentos para instalação de infraestrutura de suporte às estações rádio base no município de Imbituba”. **PL nº 5.449/2022**, de autoria da Mesa Diretora, Altera a redação do Artigo 1º e do caput do Artigo 5º da Lei nº 3.480, de 16 de abril de 2009, que Instituiu o ‘Programa Aprendiz no Legislativo’ e autoriza o Poder Legislativo a celebrar Convênios visando à contratação de estagiários para diversas áreas de interesse da administração da Câmara Municipal de Imbituba”. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 13 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Faustina da Rosa**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Michell Nunes**  
**Vice-Presidente**

\_\_\_\_\_  
ausente  
**Humberto Carlos dos Santos**  
**Membro**